



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 1969/2024

De 29 de janeiro de 2024.

Autoriza o Município de Pirapetinga a adquirir, a título oneroso, bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG faz saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga/MG aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, em nome do Município de Pirapetinga, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel descrito na matrícula de número 3703, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Pirapetinga, consistente no lote número 38 do Loteamento Santana, no Bairro Santíssimo, medindo 397,95 m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados, e noventa e cinco centímetros quadrados).

Parágrafo Único. A aquisição de que trata esta Lei tem por objetivo a ampliação do cemitério municipal do Santíssimo.

Art. 2º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º. Sobre o valor de que trata o *caput* não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.

§2º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 74, inciso V, §5º, da Lei Federal N°. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art. 4º. Os recursos destinados ao pagamento da aquisição do imóvel serão consignados em dotações próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 29 de janeiro de 2024.

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

